



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI  
FARMÁCIA ESCOLA

**Edital de seleção de estagiários para a Farmácia Escola  
- Edital 01/2018 -**

**1. Disposições preliminares**

Estão abertas as inscrições para seleção de estagiários/bolsistas da Farmácia Escola da UFPI. O período de realização do estágio está previsto para iniciar no mês de agosto de 2018 com duração máxima da bolsa de 12 (doze) meses. As vagas e requisitos estão definidos abaixo:

Vagas	Lotação	Requisitos
2 (duas) vaga com início das atividades em agosto de 2018.		
1 (uma) vaga com início das atividades em setembro de 2018.	Farmácia Escola	Aluno do curso de farmácia da UFPI, regularmente matriculado a partir do 4º período e com disponibilidade mínima de 20 horas semanais*.
1 (uma) vaga com início das atividades em abril de 2019.		
3 (três) vagas para cadastro de reserva.		

\*A carga-horária poderá ser ajustada de acordo com a quantidade de disciplinas do período.

Os alunos classificados dentro das vagas serão convocados conforme a previsão informada na tabela de vagas acima, podendo a convocação ocorrer antes do prazo informado. Os candidatos classificados nas vagas de cadastro de reserva poderão ser recrutados de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas.

A bolsa recebida pelos alunos corresponde à bolsa-trabalho UFPI, com remuneração mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). É vedada a acumulação da bolsa com outras remunerações provenientes de estágios, monitorias ou iniciações científicas, seja provenientes da própria UFPI ou de outras instituições.

O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resultado final.

Alunos que já fizeram parte do quadro de bolsistas da farmácia escola da UFPI podem realizar a seleção apenas após 12 meses da data do seu desligamento.

**2. Inscrições**

Os interessados devem enviar o *curriculum vitae*, histórico escolar, confirmação de matrícula e o anexo 1 desse edital para o email [farmaciaescola.ufpi@gmail.com](mailto:farmaciaescola.ufpi@gmail.com) (**colocar no campo assunto do e-mail a expressão "Seleção bolsista Edital 01/2018"**). Observação: o anexo 1 deve estar **preenchido** e acompanhado dos documentos comprobatórios (declarações e/ou certificados). No texto do e-mail deve constar nome completo, período que está cursando e telefone para contato.

A seleção ocorrerá em quatro etapas: i) prova escrita (8,0 pontos), ii) análise curricular (1,0 pontos), iii) análise do histórico escolar (1,0 pontos) e iv) entrevista (a entrevista ocorrerá apenas com os candidatos classificados dentro das vagas, 5 candidatos), totalizando 10,0 pontos.

A prova teórica tem caráter eliminatório. Caso o candidato obtenha nota inferior a 50% do total, será desclassificado do processo seletivo.

A análise curricular seguirá a pontuação informada no anexo 1. Cada candidato deve fornecer o quadro do anexo 1 **preenchido** com a sua respectiva pontuação e com os documentos comprobatórios.

O critério de desempate será decidido de acordo com a seguinte ordem: a) maior nota na prova escrita; b) maior índice de rendimento acadêmico; c) aluno mais avançado no curso; e d) maior idade.

➤ **Período de inscrições:**

23/07/2018 (segunda-feira) à 03/08/2018 (sexta-feira).

➤ **Data e local**

**Prova escrita:**

Data: 06/08/2018 de 10:00h às 12:00h.

Duração: 02 (duas) horas.

Local: Sala de multimídia da Farmácia Escola.

**Entrevista:**

Data: 08/08/2018 a partir das 9:00h.

Local: Sala de multimídia da Farmácia Escola.

➤ **Resultado**

Data: 07/08/2018.

➤ **Conteúdo programático da prova teórica**

- Aspectos biofarmacêuticos (formas farmacêuticas sólidas, líquidas e semissólidas);
- Sistema LADME (liberação, absorção, distribuição, metabolismo e excreção);
- Química geral (preparo de soluções e diluições);
- Cálculos gerais aplicados à farmácia magistral;
- Noções de atenção farmacêutica;
- Assistência farmacêutica no SUS;
- Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT): acne grave, dislipidemia e asma (disponível em: <<http://conitec.gov.br/protocolos-e-diretrizes>>);
- Legislação (RDC Anvisa 67/2007, Resoluções CFF 585/2013 e 586/2013, Lei 13.021/2014, Portaria MS nº 1554/2013).

➤ **Bibliografia recomendada**

AIACHE, J.M. **Iniciação ao conhecimento do medicamento**. 2 ed. São Paulo: Andrei, 2000;

BISSON, M. P. **Farmácia clínica e atenção farmacêutica**. 2 ed. Barueri: Manole, 2007;

BRASIL. Lei nº 13021, de 08 de agosto de 2014. Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil 11 ago. 2014;**

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria nº 1554, de 30 de julho de 2013:** Dispõe sobre as regras

de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2013;

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE. **Portaria n° 1.159, de 18 de novembro de 2015**: protocolo de uso da isotretinoína no tratamento da acne grave. Brasília: Ministério da Saúde, 2015;

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE. **Portaria n° 1.317, de 25 de novembro de 2013**: protocolo clínico e diretrizes terapêuticas da asma. Brasília: Ministério da Saúde, 2013;

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE. **Portaria n° 200, de 25 de fevereiro de 2013**: protocolo clínico e diretrizes terapêuticas de dislipidemia para prevenção de eventos cardiovasculares e pancreatite. Brasília: Ministério da Saúde, 2013;

BRASIL. RDC n° 67 de 8 de outubro de 2007. Aprovar o Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficinais para Uso Humano em farmácias e seus Anexos. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil 09 out. 2007**;

BRUNTON, L. L.; LAZO, J. S.; PARKER, K. L. **Goodman & Gilman. As bases farmacológicas da terapêutica**. 11 ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill Interamericana do Brasil, 2007;

FERREIRA, A. O. **Guia prático da farmácia magistral**. 4. ed. v. 1. São Paulo: Pharmabooks, 2010;

**Resolução n° 585 de 29 de agosto de 2013** do Conselho Federal de Farmácia que regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências;

**Resolução n° 586 de 29 de agosto de 2013** do Conselho Federal de Farmácia que regulamenta a prescrição farmacêutica e dá outras providências;

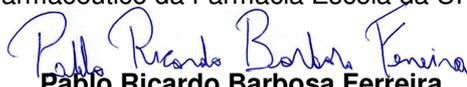
STORPIRTIS, S.; MORI, A. L. P. M.; YOCHIY, A.; RIBEIRO, E.; PORTA, V. **Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica**. 1. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

Outras informações na Farmácia Escola através do telefone: (86) 3215-5953 ou por email: [farmaciaescola.ufpi@gmail.com](mailto:farmaciaescola.ufpi@gmail.com)

Teresina, 20 de julho de 2018.



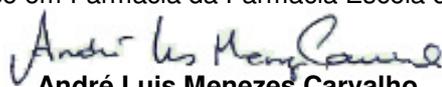
**Everton José Ferreira de Araújo**  
Farmacêutico da Farmácia Escola da UFPI



**Pablo Ricardo Barbosa Ferreira**  
Farmacêutico da Farmácia Escola da UFPI



**Sean Telles Pereira**  
Técnico em Farmácia da Farmácia Escola da UFPI



**André Luis Menezes Carvalho**  
Coordenador da Farmácia Escola da UFPI



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI**  
**FARMÁCIA ESCOLA**

**Anexo 1 - Quadro de avaliação de currículo**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

<b>Atividade desenvolvida</b>	<b>Pontuação por unidade</b>	<b>Pontuação do candidato</b>
Artigo científico publicado em periódico com qualis e/ou patente concedida	1,0	
Iniciação científica (por ano)	1,0	
Monitoria (por semestre)	2,5	
Projeto de Extensão (por semestre)	1,0	
Participação em congresso e outras reuniões científicas (limite máximo de 10 participações)	0,1	
Apresentação de trabalhos em congresso e outras reuniões científicas (limite máximo de 10 apresentações)	0,3	
Estágio extracurricular com carga-horária mínima de 120 horas	2,5	
Cursos de aperfeiçoamento com carga-horária mínima de 40 horas	0,5	
<b>TOTAL</b>		